



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 673/93

Concede reajuste salarial aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

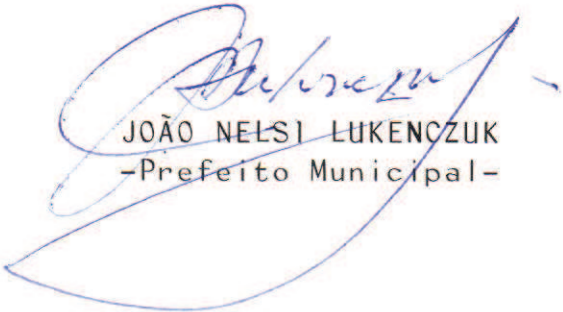
JOÃO NELSI LUKENCZUK, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Tabela nº 05, do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O reajuste salarial de que trata a presente Lei, produzirá seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.993.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1.993.


JOÃO NELSI LUKENCZUK
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal

Diário do
Interior, sob n.º 893

de 02/09/1993


(a) Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG

CARGO	NÍVEL	CLASSES					
		A	B	C	D	E	F
PROFESSORES	I	6.456,00	6.778,00	7.102,00	7.425,00	7.748,00	8.070,00
	II	6.951,00	7.298,00	7.646,00	7.994,00	8.341,00	8.689,00
	III	7.497,00	7.872,00	8.247,00	8.622,00	8.997,00	9.371,00
	IV	8.907,00	9.352,00	9.798,00	10.243,00	10.688,00	11.134,00
	V	9.483,00	9.957,00	10.431,00	10.905,00	11.380,00	11.854,00
	VI	10.281,00	10.795,00	11.309,00	11.823,00	12.337,00	12.851,00
Leigo		4.800,00	5.040,00	5.280,00	5.520,00	5.760,00	6.000,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	14.994,00	15.743,00	16.494,00	17.243,00	17.992,00	18.743,00
	II	18.966,00	19.914,00	20.863,00	21.845,00	22.759,00	23.708,00
	III	20.562,00	21.590,00	22.618,00	23.646,00	24.674,00	25.702,00